



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.716, DE 04 DE JULHO DE 2007

“Altera a redação da Lei Municipal nº 1.567/02 de 24 de dezembro de 2002 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei Municipal nº 1.567/02 de 24 de dezembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Institui a Contribuição de melhoria para custeio do serviço de iluminação pública e dá outras providências.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de Julho de 2007.

FÁBIO GARCIA TIGRE
Prefeito Municipal

LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração